Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



EDITAL Nº 133/2025 Referente ao Aviso nº 208/2025, publicado no DOE de 19/11/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2026.1, do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local (PPGHIS), ofertado no Departamento de Ciências Humanas (DCH),** *Campus* **V da UNEB em Santo Antônio de Jesus, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 327/2005, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Ofício nº 324-03/2006, emitido em 14 de junho 2006, com vistas ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas, distribuídas igualmente entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.**

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local tem como objetivo principal capacitar graduados em História e áreas afins para a atuação na carreira docente e no desenvolvimento de pesquisas voltadas para o conhecimento histórico.
- 1.2. O curso, na categoria de aluno de matrícula especial, terá duração de 01 (um) semestre letivo, com carga horária de 30h por disciplina, equivalente a 02 (dois) créditos.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

- 2.1. Poderão se inscrever candidatos(as) portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).
- 2.2. Poderão se inscrever estudantes de graduação regularmente matriculados, em História e áreas afins da Universidade do Estado da Bahia, que tenham cursado pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso e que comprove média conceitual equivalente a 7,0 (sete inteiros) nas disciplinas cursadas.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



- 2.3. O(A) candidato(a) poderá candidatar-se em até 02 (duas) disciplinas.
- 2.4. O(A) candidato(a) só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os(as) candidatos(as) que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.
- 2.5. O(A) candidato(a) deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina e a motivação para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).
- 2.6. Período: **28 de novembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026,** com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.
- 2.7. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local http://www.ppghis.uneb.br. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).
- 2.8. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.
- 2.9. A homologação das inscrições será publicada no dia **27 de janeiro de 2026** no portal do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local http://www.ppghis.uneb.br.

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas para o semestre 2026.1 totaliza 50 (cinquenta) vagas no geral, distribuídas igualmente entre as disciplinas ofertadas, conforme tabela abaixo.

DISCIPLINA	EMENTA	VAGAS OFERTADAS
Memória, narrativa e oralidade Carga Horária: 30h Código: PPHRL105 Categoria: Optativa Regime: Oferta Presencial Horário: Quarta-feira - vespertino	História e fontes orais. Dimensões teóricas dos estudos da oralidade. Lembrança e esquecimento. A narrativa oral como possibilidade para pesquisas acerca de representações sociais, cultura e imaginário.	10
Religião e religiosidades Carga Horária: 30h	Partindo de posicionamento agnóstico, histórico e pluricultural, cabe a esta disciplina	



DISCIPLINA	EMENTA	VAGAS
Código: PPHRL109 Categoria: Optativa Regime: Oferta Presencial Horário: Quinta-feira - matutino Feminismo negro e suas intersecções: África e diáspora Carga Horária: 30h Código: PPHRL208 Categoria: Optativa Regime: Oferta Presencial Horário: Quinta-feira - vespertino	aprofundar discussões teórico-metodológicas acerca de fenômenos religiosos e de instituições religiosas com base no pensamento de teóricos clássicos das ciências humanas e sociais, bem como a produção intelectual recente de repercussão nacional e internacional. Estudo interdisciplinar das relações de gênero e feminismo a partir das experiências e modo de pensar de mulheres negras oriundas e/ou residentes em países da África ou no contexto da diáspora nas américas e caribe. Aborda questões sobre relações de poder, cultura e representações sociais das desigualdades sociais para as mulheres, assim como suas contribuições na construção do conhecimento e o seu lugar de produção, nos âmbitos das produções acadêmicas e cotidianas. Também discute conceito e relevância da interseccionalidade como categoria analítica desse campo de estudos, entre outras possíveis interseções teóricas, de problemas sociais,	10 10
Estudos culturais das populações negras brasileiras: tradições, identidades e diversidades Carga Horária: 30h Código: PPHRL203 Categoria: Optativa Regime: Oferta Presencial Horário: Quarta-feira – vespertino Introdução do pensamento intelectual negro africano e	formas de enfrentamento individuais ou coletivas e políticas sociais. Estuda a gênese dos valores civilizatórios afro-brasileiros na formação nacional. Analisa a formação étnica-cultural dos afro-brasileiras. Discute a diversidade cultural e religiosa das populações negras brasileiras. Investiga o processo de formação e transformação identitário das populações negras. Estuda as tradições, as concepções cosmológicas. Analisa as relações étnicosraciais brasileiras; enfatiza a presença étnica-cultural das populações negras no Brasil. Estuda a produção de intelectuais negros e negras, quer no modo escrito, imagético ou	10
intelectual negro africano e pan-africano Carga Horária: 30h Código: PPHRL207 Categoria: Optativa Regime: Oferta Presencial Horário: Quinta-feira - matutino	oral, pensamento e/ou trajetória de ativismo no continente africano e sua diáspora. Objetiva-se discutir epistemologias para a produção do conhecimento relacionado às experiências das populações negras, de modo a fomentar uma análise crítica do pensamento. Discute conceitos de intelectual, identidade, tradição, decolonial, (des) pós-colonial e racismo.	10

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.
- 3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) estrangeiros(as) que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.
- 3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, O Programa reserva 10% (dez por cento) para graduandos(as) da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.
- 3.5. Os(As) demais candidatos(as) concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os(As) candidatos(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.
- 3.6. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% (cinco por cento) candidatos(as) indígenas; 5% (cinco por cento) para candidatos(as) quilombolas; 5% (cinco por cento) para Candidatos(as) ciganos(as); 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% (cinco por cento) para candidatos(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.
- 3.7. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental serão eliminados(as) do processo seletivo.
- 3.8. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.
- 3.9. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95





4. DAS COTAS

- 4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) pretos(as) e pardos(as). Estes(as) candidatos(as) deverão atender as condições apresentadas na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma.
- 4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.
- 4.3. Em atendimento à Resolução nº 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, "Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental e/ou não confirmados(as) na etapa da heteroidentificação fenotípica serão eliminados(as) do processo seletivo".

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local http://www.ppghis.uneb.br).
- 5.2. Imagem digitalizada, em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral, dos Comprovantes de Votação da última Eleição ou certidão de quitação eleitoral. Todos os documentos devem ser legíveis e sem rasuras, com a digitalização do verso quando houver dados registrados.
- 5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o(a) candidato(a) com menos de 02 (dois) anos de formado(a), da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato(a) concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.
- 5.3.1. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02 de 19 de dezembro de 2024.
- 5.4. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (http://lattes.cnpq.br), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 1), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automaticamente. Apenas candidatos(as) estrangeiros(as), que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

- 5.5. Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais (Anexo 5).
- 5.6. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato(a) fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**Anexo 3**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.
- 5.7. Imagem digitalizada em PDF de documentos fornecidos pela Secretaria Acadêmica que comprovem que o(a) discente está devidamente matriculado(a) no último ano e que cursou o mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso (apenas para graduandos(as)).
- 5.8. Imagem digitalizada em PDF do Histórico da graduação comprovando média conceitual equivalente a 7,0 (sete inteiros) nas disciplinas cursadas (apenas para graduandos(as)).
- 5.9. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de residência.
- 5.10. Imagem digitalizada em PDF de uma foto 3x4.
- 5.11. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.
- 5.12. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.
- 5.13. Não haverá taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

- 6.1. O(a) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e anexando laudo médico em arquivo no formato PDF.
- 6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

Análise e homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital, sendo esta etapa eliminatória.

7.2. 2ª ETAPA: Avaliação dos Currículos Lattes

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, presentes no Barema (**Anexo 1**).

7.3. 3ª ETAPA: Avaliação das justificativas e motivações

A avaliação das justificativas e motivações é eliminatória e serão observadas as argumentações e fundamentações sobre as razões acadêmicas, sociais, políticas e culturais da escolha da disciplina (Anexo 2).

8. DO RECURSO

- 8.1. O(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo 4) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: mestradohistoria@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso etapa de homologação, Recurso etapa de avaliação dos Currículos Lattes, Recurso etapa de avaliação das justificativas e motivações, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.
- 8.2. O(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.
- 8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.
- 8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95





- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.ppghis.uneb.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 8.6. Com a finalidade de evitar falhas, a comunicação irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos terão confirmação automática através de e-mail, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. A 2ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as demais etapas são eliminatórias.
- 9.2. Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros), observando o número de vagas e critérios de seleção.
- 9.3. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato(a), serão convocados(as) os(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.
- 9.4. O resultado final preliminar será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **27 de fevereiro de 2026,** no portal do Programa http://www.ppghis.uneb.br, podendo os(as) não classificados(as) requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.
- 9.5. O resultado final definitivo será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **04 de março de 2026,** no portal do Programa http://www.ppghis.uneb.br,
- 9.6. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar os resultados de cada etapa através do portal do Programa (http://www.ppghis.uneb.br).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



- 10.1.1 Candidato mais velho em idade.
- 10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.
- 10.1.3 Maior nota na exposição de argumentos da justificativa e motivações;
- 10.1.4 Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1. O processo de seleção será realizado pelo(a) docente responsável por cada disciplina. Neste período, o(a) candidato(a) deverá consultar periodicamente o portal do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local http://www.ppghis.uneb.br, a fim de obter informações e verificar as chamadas.
- 11.2. O(a) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, disponíveis no portal http://www.ppghis.uneb.br.
- 11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

12. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

- 12.1. Em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024, Art. 1º §3, ao pertencimento étnico-racial-cultural, de identidade de gênero e de condição da deficiência, o Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas soma as seguintes condições:
- I. Dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para escolarização:
- a. Escolarização em nível das Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio cursada integralmente em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas em cursos de graduação;
- b. Escolarização em nível das Séries Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas em cursos de pós-graduação;
- II. Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente;

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- III. Acesso à instituição na condição de optante pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas restrito à primeira graduação, primeira pós-graduação lato sensu, primeira pós-graduação stricto sensu.
- 12.2. Em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.663, de 15/08/2024, Art. 19, no acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas acadêmica da UNEB por candidatos(as) postulantes às vagas reservadas para negros(as) pretos(as) e pardos(as) é obrigatória a validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios exigidos em edital e heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração racial.
- 12.2.1. O(A) candidato(a) optante por vaga reservada a pessoas negras pretas e pardas fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao Sistema de Cotas, que ocorrerá da seguinte forma: envio da documentação via e-mail https://example.br, no dia 2 de fevereiro de 2026, devendo apresentar originais e cópias à Banca de Heteroidentificação, no dia 04 de fevereiro de 2026, com horário e local a ser divulgado.
- O(a) candidato(a) deverá enviar e apresentar a documentação:
- I. Formulário de inscrição da seleção impresso;
- II. RG (original e cópia);
- III. Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- IV. Comprovação de renda bruta familiar mensal;
- V. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em escola pública (original e cópia);
- VI. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em escola pública Certificado de conclusão e Histórico escolar (original e cópia);
- VII. Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 2 (dois) anos de formado, Declaração de Colação de Grau ou Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de possível concluinte de curso de graduação, emitida pelo representante legal.
- 12.2.2. Serão realizados os procedimentos de Validação Documental e de Heteroidentificação Fenotípica, considerando os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) optante pelas vagas reservadas a pessoas negras pretas e pardas.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 12.2.3. Durante o processo de Validação Documental e de Heteroidentificação Fenotípica, o(a) candidato(a) deverá se submeter à produção dos elementos audiovisuais complementares à análise fenotípica; na ocasião, acontecerá a captura de fotografias e a gravação de um vídeo, sob a supervisão da Banca Heteroidentificação.
- 12.3. Em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.663, de 15/08/2024, Art. 20, no acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas por candidatos(as) optantes pelas sobrevagas destinadas a pessoas indígenas, quilombolas e ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; travestis, homens trans, mulheres trans e por pessoas não binárias, é obrigatória a validação documental, considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) para o e-mail heteroiddch5@uneb.br, no dia 02 de fevereiro de 2026.
- 12.3.1. Os documentos deverão ser enviados, informando no título do e-mail o assunto, conforme cada categoria (Candidato(a) optante pelas sobrevagas indígenas, Candidato(a) optante pelas sobrevagas quilombolas, Candidato(a) optante pelas sobrevagas ciganos, Candidato(a) optante pelas sobrevagas deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades, Candidato(a) optante pelas sobrevagas homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias).
- O(a) candidato(a) deverá enviar:
- I. RG (original e cópia);
- II. Comprovação do pertencimento étnico-racial ou Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência ou Comprovação de identidade de gênero;
- III. Comprovação de renda bruta familiar mensal;
- IV. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em escola pública (original e cópia);
- V. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em escola pública Certificado de conclusão e Histórico escolar (original e cópia);
- VI. Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 2 (dois) anos de formado, Declaração de Colação de Grau ou Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de possível concluinte de curso de graduação, emitida pelo representante legal.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 12.3.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial étnico autodescritivo acompanhado por declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por no mínimo uma e no máximo três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade.
- 12.3.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial étnico autodescritivo acompanhado por declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- 12.3.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial étnico autodescritivo.
- 12.3.5. Os(as) candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa e em consonância com o previsto na Resolução CONSU nº 1.521/2022, Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Auditiva ou Surdez (perda bilateral, parcial ou total); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Surdocegueira; Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Múltipla; Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Altas Habilidades/Superdotação.
- 12.3.6. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial autodescritivo de

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95





identidade de gênero, acompanhados da Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia.

- 12.3.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os documentos que serão anexados estão corretos.
- 12.3.8. O(A) candidato(a) poderá submeter a documentação uma única vez e deve certificarse de que selecionou os arquivos corretos antes de enviar. Após o envio, não será possível qualquer alteração.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Para a realização da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa http://www.ppghis.uneb.br, em data a ser divulgada. No caso dos(as) optantes por cotas, toda a documentação comprobatória original e cópia, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU nº 1.339/2018) e CONSU nº 1.315/2018 de 28/03/2018, deverão ser entregues, conforme indicado no cronograma.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	28/11/2025 a 26/01/2026
1ª Etapa	
Homologação das inscrições	27/01/2026
Interposição de recurso	28 e 29/01/2026
Resultado da análise dos recursos	30/01/2026
Heteroidentificação e Validação dos documentos para ing	resso por cotas
Envio dos documentos para validação dos documentos	02/02/2026
Validação dos documentos - optante por vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas (Entrega de documentos presencial) + Banca de Heteroidentificação (presencial)	04/02/2026
Resultado da Validação dos documentos e da Banca de Heteroidentificação	06/02/2026
Interposição de recurso da Validação dos documentos e da Banca de Heteroidentificação	09 e 10/02/2026

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95





ETAPAS	DATAS
Resultado do Recurso	12/03/2026
2ª Etapa	
Resultado da Avaliação dos Currículos Lattes	23/02/2026
Interposição de recurso	24 e 25/02/2026
Resultado da análise dos recursos	27/02/2026
3ª Etapa	
Resultado da Avaliação das justificativas e motivações	23/02/2026
Interposição de recurso	24 e 25/02/2026
Resultado da análise dos recursos	27/02/2026
Resultado Final Preliminar	27/02/2026
Recurso do Resultado Final Preliminar	02 e 03/03/2026
Resultado do Recurso do Resultado Final Preliminar	04/03/2026
Resultado Final Definitivo	04/03/2026
Matrícula	11 e 12/03/2026
Início das aulas	18/03/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.
- 15.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 15.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.
- 15.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95





- 15.5. O(A) candidato(a), aqui denominado(a) como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo 5** TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.
- 15.6. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.
- 15.7. O(A) candidato(a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em https://conselhos.uneb.br/ e/ou no site do Programa.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local.
- 15.9. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: mestradohistoria@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 18 de novembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora





ANEXO 1 BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Candidato:		

CURRICULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	0 a 10 Máximo de 6,0	
Graduação em História ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	





ANEXO 2

BAREMA – AVALIAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E MOTIVAÇÕES

Candidato:			
Cuniorum s.			

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Capacidade de argumentação, conhecimento e propriedade no que se refere à justificativa da disciplina escolhida.	6,0	
Correção gramatical e coesão textual	4,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	





ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu,			(nome
social),	civilmente	registrado(a)	como
			RG n°
	, CPF n°	, resident	e e domiciliado(a)
à			,
Universidade do termos das Reso	•	elo Processo Seletivo 20 e 1.563/2023, publicado	, declaro, nos no D.O.E. de 16 de à UNEB que sou
PESSOA NAO	BINARIA).		
condição declara de sobrevagas, s	ter ciência de que as informaç ada por mim, com vistas ao ing são de minha inteira responsab arão no indeferimento da minha	gresso pelo Sistema de C pilidade e quaisquer infor	otas na modalidade mações inverídicas
momento, inclus ampla defesa, e	configuração de fraude na esive posterior à matrícula, assestou também ciente que possos dela decorrentes, independer.	egurado a mim o direito a so perder o direito à va	ao contraditório e a ga conquistada e a
Por ser verdade,	dato e assino.		
,		,	
	Local e	,// e data	
	Assinatura do(a	a) declarante	_





ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº/20, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus V.
Eu,
(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Santo Antônio de Jesus, de de 20

Assinatura do(a) candidato(a)

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



ANEXO 5

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

- 1. Nome completo
- 2. Data de nascimento;
- 3. Nacionalidade:
- 4. Naturalidade:
- 5. Profissão;
- 6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
- 7. Formação e titulação;
- 8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional:
- 9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
- 11. Inscrição ao CADÚnico;
- 12. Cor/Raça;
- 13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
- 14. Telefone pessoal
- 15. Whatsapp
- 16. E-mail
- 17. Endereço completo;
- 18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
- 19. Número da Inscrição do Concurso.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95





CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

- 1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
- 2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- 3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
- 5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
- 8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
- 9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
- 10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- 11. Para interesses públicos conforme § 3°, artigo 7°., Lei n°. 13.709/2018;
- 12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por email ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia:
- 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros:
- 5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados - Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

ação Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95





CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato	